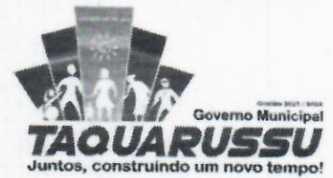




PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO
JUNTOS, CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!



LEI MUNICIPAL Nº 591/2022

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar no Orçamento de 2022 do município e dá outras providências.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

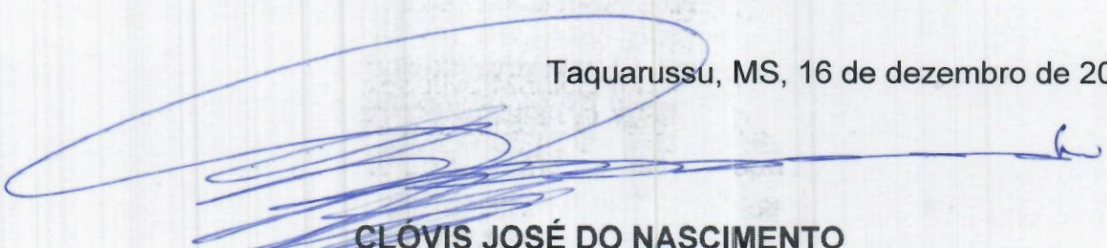
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de mais 11,0% (onze por cento) sobre o valor do orçamento do município, Lei 561/2021, de 23 de dezembro de 2021, nos termos do disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – O percentual constante deste artigo só será utilizado, após exaurido o permitido pelo Artigo 9º, da Lei 561/2021, de 23 de dezembro de 2021, antes deste acréscimo.

Art. 2º Para cobertura das despesas autorizadas no artigo anterior, será utilizado por anulação total ou parcial de dotação, superávit financeiro e ou por excesso de arrecadação, na forma do disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu, MS, 16 de dezembro de 2022.



CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU

LEI MUNICIPAL Nº 591/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre crédito adicional suplementar no Orçamento de 2022 do município e dá outras providências.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de mais 11,0% (onze por cento) sobre o valor do orçamento do município, Lei 561/2021, de 23 de dezembro de 2021, nos termos do disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – O percentual constante deste artigo só será utilizado, após exaurido o permitido pelo Artigo 9º, da Lei 561/2021, de 23 de dezembro de 2021, antes deste acréscimo.

Art. 2º Para cobertura das despesas autorizadas no artigo anterior, será utilizado por anulação total ou parcial de dotação, superávit financeiro e ou por excesso de arrecadação, na forma do disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu, MS, 16 de dezembro de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 014/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Taquarussu/MS, instituído pela Lei Municipal nº 353/2011, de 22 de Dezembro de 2011. Em reunião ordinária realizada aos quinze (15) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Considerando o Decreto Federal Nº 10.282 de março de 2020;

Considerando a Portaria Nº 113, de 10 de Dezembro de 2015;

Considerando o Termo de Colaboração Nº 001/2022/FEAS firmados entre o município de Taquarussu e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/MS.

Considerando a Circular Interna Nº.014/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Prorrogação no prazo de sete (07) meses** do Termo de Colaboração Nº 001/2022/FEAS.

Art. 2º Os Recursos serão executados de acordo com o Planejamento de Execução apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Taquarussu/MS.

Taquarussu, 15 de Dezembro de 2022.

CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Matéria enviada por ANA PAULA LIMA DOS SANTOS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 015/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Taquarussu/MS, instituído pela Lei Municipal nº 353/2011, de 22 de Dezembro de 2011. Em reunião ordinária realizada aos quinze (15) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão/Exercício 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Taquarussu/MS.

Taquarussu, 15 de Dezembro de 2022.

CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Matéria enviada por ANA PAULA LIMA DOS SANTOS